



= L E I Nº 969 =

DISPONDO SOBRE: autorização para a doação de um terreno com 10.789 ms.², à Força Pública do Estado, destinado à construção de dependências para a sede do 18º BATALHÃO.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Força Pública do Governo do Estado de São Paulo, uma área de terreno com 10.789 ms.² (dez mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal e situada no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente, na dimensão de 89,00 ms., com a Avenida da Saudade; pelo lado esquerdo, na dimensão de 118,75 ms. com a rua Democrata; pela direita, na dimensão de 165,25 ms. com a rua do Planalto e pelos fundos, na dimensão de 77,00 ms., com terreno da própria Prefeitura Municipal.

§ ÚNICO - A área do terreno, objeto da doação, destinar-se-á à construção de prédios para instalações do 18º Batalhão da Força Pública, que será sediado nesta cidade.

ARTIGO 2º - O donatário se obriga a construir na área do terreno, objeto desta doação, o prédio e demais dependências para instalação do 18º Batalhão da Força Pública de Presidente Prudente, sob pena de não o fazendo, ficar desfeita de plenos direitos a doação a ser feita, revertendo a área do terreno ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 4

(quatro) dias do mês de fevereiro de 1965

REGISTRADO LIVRO Nº 119 m/l/c.

Fls. 114 verso

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Director